

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEPLAG/SEE Nº. 9436, DE 16 DE OUTUBRO DE 2015.

Dispõe sobre providências relativas ao posicionamento de que trata a Lei nº 18.975, de 29 de junho de 2010, a Lei nº 19.837, de 02 de dezembro de 2011 e o Decreto nº 45.274, de 30 de dezembro de 2009, em relação aos servidores do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação, integrantes das carreiras do Grupo de Atividades de Educação Básica do Poder Executivo.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO e a SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições conferidas pelo inciso III do § 1º do artigo 93 da Constituição do Estado de Minas Gerais, e considerando o disposto na Lei nº 18.975, de 29 de junho de 2010, no Decreto nº 45.527, de 30 de dezembro de 2010, na Lei 19.837, de 02 de dezembro de 2011, e no Decreto nº 45.905, de 03 de fevereiro de 2012 e o Decreto nº 45.274, de 30 de dezembro de 2009.

RESOLVEM:

Art. 1º Fica anulado o posicionamento em tabelas de subsídio instituídas pelo artigo 4º da Lei nº 18.975, de 29 de junho de 2010, dos servidores do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação, integrantes das carreiras do Grupo de Atividades de Educação Básica do Poder Executivo, identificados no Anexo I desta Resolução, por estarem afastados para aposentadoria ou aposentados, sem direito à paridade, em data anterior à vigência da Lei nº 18.975, de 29 de junho de 2010.

Parágrafo único. O posicionamento anulado a que se refere o caput é aquele anteriormente realizado pela Resolução Conjunta indicada nas tabelas constantes do Anexo I.

Art. 2º Fica anulado a revogação do posicionamento em tabelas de subsídio instituídas pela Lei nº 18.975, de 29 de junho de 2010, publicada em conformidade com o disposto nos seus artigos 4º, 5º e 6º, por opção dos servidores do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação, integrantes das carreiras do Grupo de Atividades de Educação Básica do Poder Executivo, identificados no Anexo II desta Resolução, por estarem afastados para aposentadoria ou aposentados sem direito à paridade, em data anterior à referida opção.

Parágrafo único. A revogação anulada a que se refere o caput é aquela anteriormente realizada pela Resolução Conjunta indicada nas tabelas constantes do Anexo II.

Art. 3º Fica anulada a revisão do posicionamento em tabelas de subsídio instituídas pela Lei nº 18.975, de 29 de junho de 2010, publicada em conformidade com o disposto no seu § 5º, artigo 5º dos servidores do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação, integrantes das carreiras do Grupo de Atividades de Educação Básica do Poder Executivo, identificados no Anexo III desta Resolução, por estarem afastados para aposentadoria ou aposentados sem direito à paridade, em data anterior à referida opção, ou ainda, por não estarem em conformidade com a legislação vigente.

Parágrafo único. A revisão anulada a que se refere o caput é aquela anteriormente realizada pela Resolução Conjunta indicada nas tabelas constantes do Anexo III.

Art. 4º Fica anulada a revisão do posicionamento em tabelas de subsídio instituídas pela Lei nº 19.837, de 02 de dezembro de 2011, publicada em conformidade com o disposto no seu artigo 1º, dos servidores do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação, integrantes das carreiras do Grupo de Atividades de Educação Básica do Poder Executivo, identificados no Anexo IV desta Resolução, por estarem afastados para aposentadoria ou aposentados sem direito à paridade, em data anterior à vigência da Lei nº 19.837, de 02 de dezembro de 2011.

Parágrafo único. A revisão do posicionamento anulado a que se refere o caput é aquela anteriormente realizada pela Resolução Conjunta indicada nas tabelas constantes do Anexo IV.

Art. 5º Fica anulado o posicionamento em tabela correspondente ao regime de subsídio, formalizado de acordo com os artigos 2º e 16º da Lei nº 19.837, de 02 de dezembro de 2011 e do Decreto nº 45.905, de 03 de fevereiro de 2012, dos servidores do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação, integrantes das carreiras do Grupo de Atividades de Educação Básica do Poder Executivo, identificados no Anexo V desta Resolução, por estarem afastados para aposentadoria ou aposentados sem direito à paridade, em data anterior à vigência da Lei nº 19.837, de 02 de dezembro de 2011.

Parágrafo único. O posicionamento anulado a que se refere o caput é aquele anteriormente realizado pela Resolução Conjunta indicada nas tabelas constantes do Anexo V.

Art. 6º Ficam retificadas as Resoluções Conjuntas SEPLAG/SEE identificadas no Anexo VI desta Resolução, na parte que se refere aos servidores mencionados e na forma nele indicada.

Parágrafo único. As retificações a que se refere o caput é aquela identificada no Anexo VI desta Resolução, mantidas as vigências contidas nas Resoluções retificadas.

Art. 7º Para viabilizar a aplicação do disposto na Emenda à Constituição da República nº 70, de 29 de março de 2012, ficam posicionados, em tabelas de subsídio, na forma prevista na Lei nº 19.837, de 2 de dezembro de 2011, os servidores da Secretaria de Estado de Educação, identificados no ANEXO VII desta Resolução, que tenham se aposentado por motivo de invalidez, ou afastado preliminarmente à mencionada aposentadoria, em cargo das carreiras do Grupo de Atividades de Educação Básica do Poder Executivo do Estado, previstos no art. 1º da Lei nº 18.975/2010.

Parágrafo único - O posicionamento de que trata o caput produzirá efeitos a partir de 29 de março de 2012.

Art. 8º Fica formalizado o posicionamento em tabelas de subsídio instituídas pela Lei nº 18.975, de 29 de junho de 2010, regulamentada pelo Decreto nº 45.527, de 30 de dezembro de 2010, em conformidade com o disposto em seu artigo 4º, de servidores do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação, das carreiras do Grupo de Atividades de Educação Básica do Poder Executivo, de que trata o artigo 1º da Lei nº 15.293, de 05 de agosto de 2004, identificado no Anexo VIII desta Resolução.

Parágrafo único. A vigência do posicionamento a que se refere o caput tem efeitos a partir das datas especificadas no Anexo VIII.

Art. 9º Fica retificada a Resolução Conjunta SEPLAG/SEE nº 8722, de 06 de setembro de 2012, na parte que se refere ao servidor ULISSES ANTONIO NATIVIDADE, MASP 983826-9, onde se lê: Admissão 02, leia-se Admissão 01, em virtude de informação de admissão erroneamente lançada.

Parágrafo único. Fica mantida a vigência contida na Resolução retificada a que se refere o caput deste artigo.

Art. 10 Fica anulado o retorno ao posicionamento em tabela correspondente ao regime de subsídio, formalizado de acordo com o artigo 2º e 16º da Lei nº 19.837, de 02 de dezembro de 2011 e do Decreto nº 45.905, de 03 de fevereiro de 2012, do servidor do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação, integrante das carreiras do Grupo de Atividades de Educação Básica do Poder Executivo, identificado no Anexo IX desta Resolução.

Parágrafo único. O posicionamento anulado a que se refere o caput é aquele anteriormente realizado pela Resolução Conjunta indicada nas tabelas constantes do Anexo IX.

Art. 11 Fica anulado o posicionamento de que trata o Decreto nº 45.274, de 30 de dezembro de 2009, na parte que se refere ao servidor do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação, integrante das carreiras do Grupo de Atividades de Educação Básica do Poder Executivo, identificados no Anexo X desta Resolução, haja vista que o ato publicado se encontra em desacordo com as regras determinadas no retro mencionado Decreto.

Parágrafo único. O posicionamento anulado a que se refere o caput é aquele anteriormente publicado nas datas indicadas nas tabelas constantes do Anexo X.

Art. 12 Para a formalização, anulação e retificação dos posicionamentos que tratam esta Resolução foram considerados os registros funcionais e financeiros constantes do Sistema de Administração de Pessoal – SISAP, cuja inclusão e manutenção são de responsabilidade da instituição de lotação ou apresentação do servidor.

Art. 13 Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, respeitando as vigências identificadas nos artigos acima.

Belo Horizonte, 16 de outubro de 2015.
HELVECIO MIRANDA MAGALHÃES JÚNIOR
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão
MACAÉ MARIA EVARISTO DOS SANTOS
Secretária de Estado de Educação
ANEXO I

(a que se refere o artigo 1º desta Resolução)

CARREIRA DE ASB – AUXILIAR DE SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO BÁSICA

SRE ITIUTABA

Servidor	Masp	Adm	Posicionamento Anulado	Motivo
MARIA DAS GRAÇAS DE OLIVEIRA E SILVA	308264-1	02	Resolução Conjunta SEPLAG/SEE nº 7963, de 12 de janeiro de 2011	Afastamento preliminar à aposentadoria voluntária proporcional, sem direito à paridade a partir de 01/12/2010.

SRE METROPOLITANA B

Servidor	Masp	Adm	Posicionamento Anulado	Motivo
MARIA DO CARMO SILVEIRA	975588-5	01	Resolução Conjunta SEPLAG/SEE nº 7963, de 12 de janeiro de 2011	Afastamento preliminar à aposentadoria voluntária proporcional, sem direito à paridade a partir de 29/11/2010.

SRE TEÓFILO OTONI

Servidor	Masp	Adm	Posicionamento Anulado	Motivo
ANA SOUZA DE ALMEIDA	636167-9	01	Resolução Conjunta SEPLAG/SEE nº 7963, de 12 de janeiro de 2011	Afastamento preliminar à aposentadoria voluntária proporcional, sem direito à paridade a partir de 28/04/2010.
AURELINA ESTEVES FRAGA	316817-6	01	Resolução Conjunta SEPLAG/SEE nº 7963, de 12 de janeiro de 2011	Afastamento preliminar à aposentadoria voluntária proporcional, sem direito à paridade a partir de 26/02/2010.
FLORENTINO DOMINGOS DOS SANTOS	856001-3	01	Resolução Conjunta SEPLAG/SEE nº 7963, de 12 de janeiro de 2011	Afastamento preliminar à aposentadoria voluntária proporcional, sem direito à paridade a partir de 06/04/2010
MARGARIDA GONÇALVES DE SOUZA	828158-6	01	Resolução Conjunta SEPLAG/SEE nº 7963, de 12 de janeiro de 2011	Afastamento preliminar à aposentadoria voluntária proporcional, sem direito à paridade a partir de 05/11/2010.
MARIA DAS DORES COELHO BARBOSA	637372-4	01	Resolução Conjunta SEPLAG/SEE nº 7963, de 12 de janeiro de 2011	Afastamento preliminar à aposentadoria voluntária proporcional, sem direito à paridade a partir de 02/03/2010.
MARIA DO ROSARIO CRUZ	638373-1	01	Resolução Conjunta SEPLAG/SEE nº 7963, de 12 de janeiro de 2011	Afastamento preliminar à aposentadoria voluntária proporcional, sem direito à paridade a partir de 25/05/2010.
MARIA SANTA BEMVINDO	637618-0	01	Resolução Conjunta SEPLAG/SEE nº 7963, de 12 de janeiro de 2011	Afastamento preliminar à aposentadoria voluntária proporcional, sem direito à paridade a partir de 03/07/2009.
RITA PEREIRA MOREIRA	640250-7	01	Resolução Conjunta SEPLAG/SEE nº 7963, de 12 de janeiro de 2011	Afastamento preliminar à aposentadoria voluntária proporcional, sem direito à paridade a partir de 15/04/2010.
ZENI ALVES DOS SANTOS SENA	635786-7	01	Resolução Conjunta SEPLAG/SEE nº 7963, de 12 de janeiro de 2011	Afastamento preliminar à aposentadoria voluntária proporcional, sem direito à paridade a partir de 19/05/2010.

CARREIRA DE ATB – ASSISTENTE TÉCNICO DE EDUCAÇÃO BÁSICA

SRE TEÓFILO OTONI

Servidor	Masp	Adm	Posicionamento Anulado	Motivo
JEANE DA SILVA ANDRADE	1165567-7	01	Resolução Conjunta SEPLAG/SEE nº 7963, de 12 de janeiro de 2011	Afastamento preliminar à aposentadoria invalidez proporcional, sem direito à paridade a partir de 21/12/2010.

CARREIRA DE PEB - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA

SRE DIAMANTINA

Servidor	Masp	Adm	Posicionamento Anulado	Motivo
MARIA GONÇALVES VIEIRA	438427-7	01	Resolução Conjunta SEPLAG/SEE nº 7963, de 12 de janeiro de 2011	Afastamento preliminar à aposentadoria voluntária proporcional, sem direito à paridade a partir de 01/02/2011.

SRE JANAUBA

Servidor	Masp	Adm	Posicionamento Anulado	Motivo
PAULO SILVAN ALVES COUTINHO	572930-6	01	Resolução Conjunta SEPLAG/SEE nº 7963, de 12 de janeiro de 2011	Afastamento preliminar à aposentadoria invalidez proporcional, sem direito à paridade a partir de 22/09/2010.

SRE UBERLÂNDIA

Servidor	Masp	Adm	Posicionamento Anulado	Motivo
TANIA MARIA GARCEZ SANTOS	365519-8	01	Resolução Conjunta SEPLAG/SEE nº 7963, de 12 de janeiro de 2011	Afastamento preliminar à aposentadoria invalidez integral, sem direito à paridade a partir de 08/07/2004.

ANEXO II

(a que se refere o artigo 2º desta Resolução)

CARREIRA DE ASB – AUXILIAR DE SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO BÁSICA

SRE METROPOLITANA A

Servidor	Masp	Adm	Posicionamento Anulado	Motivo
LOSITA BENTA DO NASCIMENTO	305315-4	01	Resolução Conjunta SEPLAG/SEE nº 8386, de 20 de julho de 2011	Afastamento preliminar à aposentadoria compulsória proporcional, sem direito à paridade a partir de 24/11/2010.

SRE METROPOLITANA B

Servidor	Masp	Adm	Posicionamento Anulado	Motivo
MARIA ELENA DOS REIS SILVA	304337-9	01	Resolução Conjunta SEPLAG/SEE nº 8416, de 12 de agosto de 2011	Afastamento preliminar à aposentadoria voluntária proporcional, sem direito à paridade a partir de 10/03/2011.

SRE DIVINÓPOLIS

Servidor	Masp	Adm	Posicionamento Anulado	Motivo
GERALDA MAGELA DE OLIVEIRA	311418-8	01	Resolução Conjunta SEPLAG/SEE nº 8443, de 27 de setembro de 2011	Afastamento preliminar à aposentadoria compulsória proporcional, sem direito à paridade a partir de 27/06/2011.

SRE NOVA ERA

Servidor	Masp	Adm	Posicionamento Anulado	Motivo
MARIA DAS GRAÇAS SILVA	549175-8	01	Resolução Conjunta SEPLAG/SEE nº 8386, de 20 de julho de 2011	Afastamento preliminar à aposentadoria voluntária proporcional, sem direito à paridade a partir de 09/05/2011.

SRE TEÓFILO OTONI

Servidor	Masp	Adm	Posicionamento Anulado	Motivo
MARIA DO ROSÁRIO CRUZ	638373-1	01	Resolução Conjunta SEPLAG/SEE nº 8386, de 20 de julho de 2011	Afastamento preliminar à aposentadoria voluntária proporcional, sem direito à paridade a partir de 25/05/2010.
RITA PEREIRA MOREIRA	640250-7	01	Resolução Conjunta SEPLAG/SEE nº 8443, de 27 de setembro de 2011 Resolução Conjunta SEPLAG/SEE nº 8532, de 21 de dezembro de 2011	Afastamento preliminar à aposentadoria voluntária proporcional, sem direito à paridade a partir de 15/04/2010.

CARREIRA DE PEB - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA

SRE METROPOLITANA A

Servidor	Masp	Adm.	Posicionamento Anulado	Motivo
MARCIO EUSTÁQUIO DA SILVA	420047-3	01	Resolução Conjunta SEPLAG/SEE nº 8443, de 27 de setembro de 2011	Afastamento preliminar à aposentadoria voluntária integral, sem direito à paridade a partir de 21/10/2010.

SRE TEÓFILO OTONI

Servidor	Masp	Adm.	Posicionamento Anulado	Motivo
HERMES DIAS DE SOUZA	1047331-2	01	Resolução Conjunta SEPLAG/SEE nº 8532, de 21 de dezembro de 2011	Afastamento preliminar à aposentadoria invalidez proporcional, sem direito à paridade a partir de 09/06/2011.

ANEXO III

(a que se refere o artigo 3º desta Resolução)

CARREIRA DE ANÉ – ANALISTA EDUCACIONAL

SER ITAJUBA

Servidor	Masp	Adm	Posicionamento Anulado	Motivo
ELIANA MARIA CHAVES DE FARIA	335939-5	02	Resolução Conjunta SEPLAG/SEE nº 8801, de 24 de janeiro de 2013.	Promoção de Escolaridade com vigência posterior.

CARREIRA DE PEB - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA

SRE ITIUTABA

Servidor	Masp	Adm	Posicionamento Anulado	Motivo
VANDA ELENA DE SOUZA	289845-0	02	Resolução Conjunta SEPLAG/SEE nº 8801, de 24 de janeiro de 2013.	Promoção de Escolaridade com vigência posterior.

SRE PIRAPORA

Servidor	Masp	Adm	Posicionamento Anulado	Motivo
GERALDA MARCI RABELO MAGALHÃES	589939-8	01	Resolução Conjunta SEPLAG/SEE nº 8801, de 24 de janeiro de 2013.	Promoção de Escolaridade com vigência posterior.
MARIA DO CARMO SILVEIRA LEITE PAES	347111-7	01	Resolução Conjunta SEPLAG/SEE nº 8801, de 24 de janeiro de 2013.	Promoção de Escolaridade com vigência posterior.

SRE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

Servidor	Masp	Adm.	Posicionamento Anulado	Motivo
LUCIANA CALEFFI	1001748-1	01	Resolução Conjunta SEPLAG/SEE nº 8801, de 24 de janeiro de 2013	Promoção de Escolaridade com vigência posterior.

ANEXO IV

(a que se refere o artigo 4º desta Resolução)

CARREIRA DE ASB – AUXILIAR DE SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO BÁSICA

SRE CORONEL FABRICIANO

Servidor	Masp	Adm	Posicionamento Anulado	Motivo
EDITE CELIA DA CONCEIÇÃO	552695-9	01	Resolução Conjunta SEPLAG/SEE nº 8566, de 03 de fevereiro de 2012, a partir da situação em 01/01/2014.	Afastamento preliminar à aposentadoria voluntária proporcional, sem direito à paridade a partir de 23/08/2013.

SRE CURVELO

Servidor	Masp	Adm	Posicionamento Anulado	Motivo
MARIA PIEDADE BARBOSA SILVA	432916-5	01	Resolução Conjunta SEPLAG/SEE nº 8566, de 03 de fevereiro de 2012, a partir da situação em 01/01/2014.	Afastamento preliminar à aposentadoria voluntária proporcional, sem direito à paridade a partir de 30/09/2013.

SRE JANUÁRIA

Servidor	Masp DV	Adm.	Posicionamento Anulado	Motivo
ANASTACIA DE JESUS SA	592302-4	01	Resolução Conjunta SEPLAG/SEE nº 8566, de 03 de fevereiro de 2012, a partir da situação em 01/01/2012.	Afastamento preliminar à aposentadoria voluntária proporcional, sem direito à paridade a partir de 04/10/2011.

SRE GOVERNADOR VALADARES

Servidor	Masp	Adm	Posicionamento Anulado	Motivo
ILDA FLORA DA SILVA	801459-9	01	Resolução Conjunta SEPLAG/SEE nº 8566, de 03 de fevereiro de 2012, a partir da situação em 01/01/2013.	Afastamento preliminar à aposentadoria voluntária proporcional, sem direito à paridade a partir de 06/02/2012.
WANDERCI PINHEIRO	515650-0	01	Resolução Conjunta SEPLAG/SEE nº 8566, de 03 de fevereiro de 2012, a partir da situação em 01/01/2014.	Afastamento preliminar à aposentadoria voluntária proporcional, sem direito à paridade a partir de 23/11/2013.

SRE METROPOLITANA B

Servidor	Masp	Adm.	Posicionamento Anulado	Motivo
MARIA CORREA SALETE	539493-7	01	Resolução Conjunta SEPLAG/SEE nº 8566, de 03 de fevereiro de 2012, a partir da situação em 01/01/2013.	Afastamento preliminar à aposentadoria voluntária proporcional, sem direito à paridade a partir de 08/12/2012.

SRE METROPOLITANA C

Servidor	Masp	Adm.	Posicionamento Anulado	Motivo
ANA MARIA PEREIRA TONACO	538309-6	01	Resolução Conjunta SEPLAG/SEE nº 8566, de 03 de fevereiro de 2012, a partir da situação em 01/01/2012.	Afastamento preliminar à aposentadoria voluntária proporcional, sem direito à paridade a partir de 17/11/2011.
EDLANE DE SOUZA MENEZES	542038-5	01	Resolução Conjunta SEPLAG/SEE nº 8566, de 03 de fevereiro de 2012, a partir da situação em 01/01/2014.	Afastamento preliminar à aposentadoria voluntária proporcional, sem direito à paridade a partir de 23/11/2013
LUCIA PINTO DA FONSECA	558475-0	01	Resolução Conjunta SEPLAG/SEE nº 8566, de 03 de fevereiro de 2012, a partir da situação em 01/01/2013.	Afastamento preliminar à aposentadoria voluntária proporcional, sem direito à paridade a partir de 03/12/2012.

SRE MONTES CLAROS

Servidor	Masp	Adm	Posicionamento Anulado	Motivo
FRANCISCO DE ASSIS DE JESUS	1118213-6	01	Resolução Conjunta SEPLAG/SEE nº 8566, de 03 de fevereiro de 2012, a partir da situação em 01/01/2012.	Afastamento preliminar à aposentadoria invalidez proporcional, sem direito à paridade a partir de 02/08/2011.

SRE ITAJUBA

Servidor	Masp	Adm	Posicionamento Anulado	Motivo
MARIA APARECIDA KOTESKI	1044639-1	01	Resolução Conjunta SEPLAG/SEE nº 856	